



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Vereador Raimundo Gonçalves		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Vereador Raimundo Gonçalves, de Brejo Santo, e autoriza o curso de educação infantil, até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01400893-9	PARECER Nº 0143/2003	APROVADO EM: 12.02.2003

I – RELATÓRIO

Maria Ilse Gonçalves Pinheiro, diretora do Centro de Educação Infantil Vereador Raimundo Gonçalves, situada no Sítio Lagoa do Mato, Brejo Santo, mediante processo Nº 01400893-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o curso de educação infantil.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pela Lei Municipal Nº 384/2001.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 361/2000, deste Conselho, quanto à proposta pedagógica levando-se em consideração os fins e objetivos, concepção de criança, característica da população atendida, regime de funcionamento, espaço físico, instalações e equipamentos.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Vereador Raimundo Gonçalves e à autorização da educação infantil, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0143/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0143/2003
SPU	Nº	01400893-9
APROVADO	EM:	12.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC